



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/n - Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, caput, da Lei Complementar nº 112, de 29 de setembro de 2005

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 29 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, na parte que se refere à descrição do imóvel ali descrito:

“ÁREA A: Um lote de terreno com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01, divide pela frente com a avenida João Dias Júnior em 42,82m (quarenta e dois metros e oitenta e dois centímetros, com rumo 7º09'10"NE até o ponto 02; daí, deflete à direita e segue dividindo com o remanescente do lote 01 em 12,24m (doze metros e vinte e quatro centímetros) com rumo 85º05'15"SE até o ponto 03; daí, deflete à direita e segue dividindo com o remanescente do lote 01 em 39,67m (trinta e nove metros e sessenta e sete centímetros), com rumo 04º48'51"SW até o ponto 04; daí, deflete à direita e segue dividindo com a rua Idarílio Gonçalves do Nascimento em 14,32m (quatorze metros e trinta e dois centímetros, com rumo 82º13'44"SW, até atingir a avenida João Dias Júnior no ponto 01, onde se iniciou este levantamento, encerrando área total de 539,37m² (quinhentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e sete centímetros)”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 22 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

122, fls. 32, Livro nº 01


LUCIANA MARIA RETZ
PREFEITA MUNICIPAL